



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021-044

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2021

PROCESSO Nº 141/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mirai - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES**, adiante designado “MUNICÍPIO”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 073/2021, conforme despacho exarado no Processo no. 141/2021, a empresa **VILSON DA SILVA BRUM** - CNPJ nº 11.038.785/0001-08, sediada na Avenida Olegário Maciel, nº 386, Loja , Bairro Industrial – Ubá - MG, representada neste ato por seu Titular Sr. Vilson da Silva Brum, portador do RG nº M-5.175.412 SSP-MG, CPF nº 722.664.736-20, a seguir designada “DETENTORA”, resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Descrição

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

1.2 - Local de entrega

Os materiais elétricos., solicitados através de SE (Solicitação de Empenho), deverão ser entregues em 03(três) dias na sede da Prefeitura de Mirai, localizada na Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai, MG, ou em outro local a ser indicado pela Administração Municipal, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

1.2.1 - A DETENTORA fica obrigada a fornecer os materiais elétricos, objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.

2.2 - A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

2.3 - À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - Os materiais elétricos, serão fornecidos por preços unitários.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
014	ABRAÇADEIRA TIPO CUNHA 3/4	INCA	UN	190,0000	2,3400	444,60
026	ARRUELA LISA	JM	UN	950,0000	0,2100	199,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

048	CABO 16MM 750 VOLTS	CORFIO	M	950,0000	15,1900	14.430,50
050	CABO COAXIAL PARA ANTENA	FOX	M	190,0000	1,2700	241,30
051	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO BIFÁSICO 10MM	MEGA	UN	1.900,0000	4,2500	8.075,00
052	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO BIFÁSICO 16MM	MEGA	UN	1.900,0000	6,2500	11.875,00
058	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO 25MM	MEGA	UN	1.900,0000	14,1900	26.961,00
059	CABO DE REDE CAT5	FOX	M	190,0000	1,9400	368,60
063	CABO PARA CAMERA COM BIPOLAR EXTERNA	FOX	M	190,0000	2,1000	399,00
064	CABO PARA INTERFONIA 1 PAR	STE	M	570,0000	0,2800	159,60
065	CABO PARA INTERFONIA 2 PAR	STE	M	570,0000	0,6200	353,40
082	CAIXA DE TOMADA COM DISJUNTOR DE SOBREPOR	PERLEX	UN	19,0000	22,2000	421,80
085	CAMPAINHA	PERLEX	UN	38,0000	13,0000	494,00
086	CAMPAINHA CIGARRA	PERLEX	UN	19,0000	15,2000	288,80
087	CAMPAINHA SEM FIO	FOX	UN	19,0000	66,5000	1.263,50
130	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR DE 70	JNG	UN	190,0000	14,0700	2.673,30
177	EXTENSÃO 5 METROS COM 5 TOMADAS	GARRA	UN	33,0000	19,2000	633,60
178	EXTENSÃO 5 METROS E 3 TOMADAS	GARRA	UN	33,0000	19,0000	627,00
179	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS	FORCE	UN	44,0000	29,0000	1.276,00
180	FIO FE PARA TELEFONE	STE	M	380,0000	0,4200	159,60
182	FITA DUPLA FACE 5 METROS	ADELBRAS	UN	19,0000	18,0000	342,00
183	FITA ISOLANTE COLORIDA AZUL	TOMPSON	UN	19,0000	2,7700	52,63
184	FITA ISOLANTE COLORIDA BRANCA	TOMPSON	UN	190,0000	2,7700	526,30
185	FITA ISOLANTE COLORIDA VERDE	TOMPSON	UN	19,0000	2,7700	52,63
186	FITA ISOLANTE COLORIDA VERMELHA	TOMPSON	UN	19,0000	2,7700	52,63
192	HASTE DE ATERRAMENTO DE 2,4 METROS	JL	UN	95,0000	46,8000	4.446,00
200	INTERRUPTOR 2 SESSÃO SIMPLES + TOMADA DE 20 AMPERES	PLUZIE	UN	380,0000	9,0000	3.420,00
207	INTERRUPTOR BIPOLAR	PLUZIE	UN	190,0000	6,6000	1.254,00
211	INTERRUPTOR PULSADOR	PLUZIE	UN	38,0000	5,5000	209,00
219	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 40 LEDS	S. MAX	UN	18,0000	20,2000	363,60
240	PARAFUSO PHILIPS PARA BUCHA 10	JM	UN	1.900,0000	0,9500	1.805,00
246	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE	RINO	UN	9,0000	15,2400	137,16
275	SENSOR DE PRESENÇA CAIXA 4X2	QS	UN	38,0000	37,9000	1.440,20
276	SENSOR DE PRESENÇA PARA SOQUETE E-27	QS	UN	57,0000	41,3000	2.354,10
277	SPRAY LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE	LUB FAST	UN	57,0000	6,9000	393,30

Valor Total R\$88.193,65

4.2 - Os valores unitários da relação dos materiais elétricos, constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

5.2 - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

5.3 - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 - Caberá ao Secretário Municipal de Administração acompanhar os fornecimentos dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 - No valor correspondente a 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:

a) Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

7.1.2 – No valor correspondente a 20% sobre materiais elétricos, não entregues.

7.1.3 – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

7.2 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

7.3 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.1 - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

8.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

8.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.1.6 - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

8.1.7- Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.1.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no “hall” de entrada, pelo prazo de 03(três) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.

8.2 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - O compromisso do fornecimento dos Medicamentos /Materiais só estará caracterizado com a assinatura do Contrato.

9.2 - As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pelo Secretário Municipal de Saúde, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.

9.3 - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

9.4 - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.5 - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.6 - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 02(dois) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Mirai(MG), 09 de novembro de 2021.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES
Prefeito de Mirai

VILSON DA SILVA BRUM
Titular: Vilson da Silva Brum
CPF Nº: 722.664.736-20

PARECER JURÍDICO – PREGÃO Nº 073/2021

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), 09 de novembro de 2021.

DR. FILIPE DE ALMEIDA CASTRO
Advogado OAB/MG 79.267

DECLARAÇÃO

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021-044, DO PREGÃO Nº 073/2021**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai(MG), 09 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação